

**Resolução nº 003/2024 - CONCECCT**

Estabelece critérios para o credenciamento de professores para ministrar disciplinas no curso de graduação em Engenharia Civil da UDESC Joinville.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC no uso de suas atribuições, considerando o Processo UDESC 00017704/2024 e o inciso III do artigo 3º da RESOLUÇÃO Nº 003/2016 – CONSEPE, que dispõe sobre o credenciamento de docentes para lecionar em cursos de graduação da UDESC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam estabelecidos critérios para análise das solicitações de credenciamento de professores, efetivos ou substitutos, para ministrar disciplinas no curso de graduação em Engenharia Civil, sendo que tais critérios são válidos exclusivamente para as disciplinas de responsabilidade do Departamento de Engenharia Civil – DEC da UDESC Joinville, devendo-se cumprir sempre ao regimento da universidade e às resoluções em vigor nos conselhos superiores, além das instruções normativas pertinentes.

Art. 2º - O credenciamento será automático para as disciplinas da área de aprovação do professor, efetivo ou substituto, em concurso público ou processo seletivo, conforme o caso, exclusivamente para o concurso público ou para o processo seletivo referente à lotação do professor no Departamento de Engenharia Civil – DEC da UDESC Joinville.

§ 1º - Os professores efetivos lotados no Departamento de Engenharia Civil – DEC estarão automaticamente credenciados na(s) disciplina(s) da(s) área(s) do conhecimento do concurso público para a vaga em que foram aprovados, devidamente convocados, e para a qual assumiram efetivamente a função docente na UDESC, em conformidade com a classificação de áreas do conhecimento do CNPq ou outro órgão que venha a substituí-lo, cabendo especificação das disciplinas pelo Núcleo Docente Estruturante da Engenharia Civil para resolução de eventuais dúvidas.

§ 2º - Os professores substitutos lotados no Departamento de Engenharia Civil – DEC estarão automaticamente credenciados na(s) disciplina(s) da(s) área(s) do conhecimento do processo seletivo para a vaga em que foram aprovados, devidamente convocados, e para a qual assumiram a função docente temporária na UDESC, em conformidade com a classificação de áreas do conhecimento do CNPq ou outro órgão que venha a substituí-lo, cabendo especificação das disciplinas pelo Núcleo Docente Estruturante da Engenharia Civil para resolução de eventuais dúvidas.

Art. 3º - Sempre que houver reforma curricular e/ou alteração curricular, ou mudança no currículo do curso de graduação em Engenharia Civil da UDESC Joinville, considera-se que os professores, efetivos ou substitutos, estarão automaticamente credenciados nas novas disciplinas da matriz curricular que sejam equivalentes às disciplinas em que já estavam anteriormente credenciados, desde que a equivalência conste em tabela de equivalência devidamente aprovada e publicada por meio de portarias e/ou resoluções da universidade.

§ 1º - A relação de disciplinas e dos respectivos docentes aptos a ministrá-las, em processo de reforma ou alteração da matriz curricular, devidamente aprovado em todas as instâncias da universidade, representa o credenciamento automático dos professores nas disciplinas listadas para o mesmo.

§ 2º - O credenciamento automático de professores, a partir da tabela de equivalência de disciplinas, devido reforma ou alteração curricular, independe dos nomes das disciplinas e de suas respectivas ementas, uma vez que se considera que as mesmas sejam equivalentes, em conteúdo e/ou carga horária, a partir da própria tabela de equivalência.

Art. 4º - Toda solicitação de credenciamento, para disciplinas que não estejam classificadas na área do conhecimento referente à aprovação do professor em concurso público ou processo seletivo para o Departamento de Engenharia Civil – DEC da UDESC Joinville ou para as quais o professor não esteja previamente credenciado junto ao mesmo, deve ser protocolada pelo próprio professor interessado e/ou conter a solicitação de credenciamento assinada pelo interessado.

Art. 5º - Toda solicitação de credenciamento deve ser devidamente justificada pelo professor interessado e a sua aptidão para ministrar a(s) disciplina(s) deve ser devidamente comprovada, por meio da documentação necessária, anexando-se diplomas ou certificados, históricos escolares ou declarações, conforme o caso.

Art. 6º - Permite-se o credenciamento de docentes que tenham a titulação de mestre ou doutor, ou conforme a exigência mínima definida no edital de concurso público ou processo seletivo para a vaga referente à área do conhecimento da(s) disciplina(s) em que o professor obteve aprovação, conforme o caso.

§ 1º - Permite-se o credenciamento em qualquer disciplina do curso aos portadores do título de bacharel e/ou mestre e/ou doutor em Engenharia Civil, desde que seja comprovado que o requerente cursou a disciplina em curso de graduação e/ou de pós-graduação, ou disciplina equivalente, ou o conteúdo da ementa em uma ou mais disciplinas, com o mesmo nível de complexidade e com média para aprovação.

§ 2º - Permite-se aos portadores do título de mestre e/ou doutor, em áreas específicas de formação, que seja efetuado o credenciamento em todas as disciplinas da área de concentração do curso e/ou programa *stricto sensu*, conforme conste expressamente no certificado e/ou no diploma e/ou no histórico escolar do curso.

§ 3º - Permite-se o credenciamento de docentes que comprovem que lecionaram a mesma disciplina, ou disciplina equivalente, ou o conteúdo da ementa em uma ou mais disciplinas, com o mesmo nível de complexidade, em curso de nível superior devidamente reconhecido e de instituição devidamente credenciada.



§ 4º - Permite-se o credenciamento de docentes que comprovem a experiência profissional de no mínimo cinco anos na área específica da(s) disciplina(s) pleiteada(s), por meio de documentação e/ou declaração expedida por organização e/ou instituição com atuação na área do conhecimento, que esteja devidamente registrada no órgão competente, sob a responsabilidade de profissional devidamente habilitado na área de engenharia civil ou área relacionada à disciplina, podendo anexar a documentação de mais de uma organização para esta finalidade.

§ 5º - Permite-se o credenciamento em Introdução à Engenharia Civil, ou em disciplina equivalente à mesma, para todos os docentes graduados em Engenharia Civil ou curso com habilitação equivalente.

§ 6º - Permite-se o credenciamento em Trabalho de Conclusão de Curso, ou Projeto Final de Curso, ou em disciplina equivalente à mesma, para todos os docentes que tenham formação em curso de nível superior cujo currículo também tenha trabalho final de graduação e/ou que tenham a titulação mínima de mestre.

Art. 7º - Se houver a necessidade de avaliar o nível de complexidade e/ou a equivalência de disciplinas, deve-se considerar os requisitos mínimos da resolução em vigor referente à validação de disciplinas em cursos de graduação da UDESC.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Civil, sendo que a decisão deve ser posteriormente submetida para a devida deliberação do Colegiado Pleno do Departamento de Engenharia Civil da UDESC Joinville.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 02/2021 – CONCECCT.

Joinville, 29 de maio de 2024.

Antonio Heronaldo de Sousa  
Presidente do CONCECCT



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **GU9PZ050**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANTONIO HERONALDO DE SOUSA** (CPF: 467.XXX.244-XX) em 29/05/2024 às 17:54:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:32 e válido até 30/03/2118 - 12:34:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTc3MDRfMTc3MzhfMjAyNF9HVVTIQWjA1MA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00017704/2024** e o código **GU9PZ050** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.